

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 5.713, de 13 de Janeiro de 2020.

*(Dispõe sobre reorganização temporária da Comissão Permanente de Readaptação Funcional.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal, 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando a necessidade de acompanhamento efetivo dos servidores em situação de restrição e readaptação funcional;

Considerando que o elevado número de servidores que não podem exercer suas funções plena ou parcialmente, mas podem desempenhar outras funções, mediante alteração ou restrição de função;

Considerando a deficiência do quadro efetivo dos servidores lotados no Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador - DESS, e a urgência da necessidade de compor a presente comissão, objetivando dar prosseguimento aos requerimentos dos processos de readaptação funcional, e de forma subsidiar o processo de readaptação, até composição efetiva desse Departamento,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reorganizada, em condição resolutiva, a designação temporária da COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, responsável em iniciar os trabalhos de análise dos casos de readaptação funcional, e demais atribuições previstas na respectiva lei municipal, com a composição abaixo:

Responsável pelo DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor	Luzia Adriana Chica
Médico do Trabalho	Cláudio Molinari Nardelli
Assistente Social	Elisabeth Theresia Maria Van de Laar Bernabio
Enfermeira do Trabalho	Luzia Adriana Chica

Engenheiro de Segurança do Trabalho	Edivânio Barros Oliveira
Fisioterapeuta	Maria Aparecida Alves Arca
Psicóloga	Vânia Aparecida Ribeiro Leal
Representante do DRH/DP	Keli de Oliveira Moreira
Representante da Procuradoria-Geral	Rosângela Paulucci Paixão Pereira

Parágrafo primeiro. Os trabalhos da comissão serão secretariados pelo servidor Thiago Alves Ribeiro, na condição de apoio administrativo.

Artigo 2º. A Comissão deverá se reunir ordinariamente uma vez a cada semana sempre que houver Processo de Readaptação Funcional a ser concluído, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, preferencialmente dentro do horário de trabalho, sendo vedado o pagamento de horas extraordinárias pela atuação na referida comissão.

Artigo 3º. Os requerimentos ou os Processos de Readaptação Funcional existentes em aberto, terão prioridade de análise pela Comissão e deverão reanalisados e concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, quando só então serão tratados os pedidos protocolados a partir da publicação desta Lei.

Artigo 4º. Os trabalhos da Comissão Permanente de Readaptação Funcional estão subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, que encaminhará os respectivos processos devidamente analisados para a Secretaria de Administração que expedira os atos oficiais necessários.

Artigo 5º. A designação da presente comissão perdurará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, período necessário para a composição da lotação efetiva do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador – DESS.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.674, de 03 de Dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de janeiro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

## Decreto nº 5.714, de 13 de Janeiro de 2020.

*(Dispõe sobre reorganização da Comissão Permanente de Readaptação Funcional.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal, 2145, de 10 de outubro de 2017,

Considerando a necessidade de acompanhamento efetivo dos servidores em situação de restrição e readaptação funcional;

Considerando que o elevado número de servidores que não podem exercer suas funções plena ou parcialmente, mas podem desempenhar outras funções, mediante alteração ou restrição de função;

Considerando as mudanças das regras constitucionais da reforma previdenciária, através da EC103/2019;

Considerando a deficiência do quadro efetivo dos servidores lotados no Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador - DESS, e a da necessidade de compor a presente comissão, objetivando dar prosseguimento aos requerimentos dos processos de readaptação funcional, e de forma subsidiar o processo de readaptação, até composição efetiva desse Departamento,

**D e c r e t a:**

Artigo 1º – Fica reorganizada, em condição resolutiva, a designação temporária da COMISSÃO PERMANENTE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, responsável dar continuidade aos trabalhos de análise dos casos de readaptação funcional, e demais atribuições previstas na respectiva lei municipal, com a composição abaixo:

Responsável Técnico - DESS	Cirene Gomes de Moraes
Assistente Social	Elisabeth Theresia Maria Van de Laar Bernabio
Enfermeiro do Trabalho	Luzia Adriana Chica
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Edivânio Barros Oliveira
Fisioterapeuta	Maria Aparecida Alves Arca
Psicólogo	Luiz Henrique de Figueiredo
Representante do DRH/DP	Keli de Oliveira Moreira
Representante da Procuradoria-Geral	Rosângela Paulucci Paixão Pereira

Paragrafo primeiro: Os trabalhos da comissão serão secretariados pelos servidores Thiago Alves Ribeiro

e Cirene Gomes de Moraes, na condição de apoio administrativos.

Paragrafo segundo: Ficam designados para, em condição para execução das competências das perícias médicas em conformidade com artigo 26, da Lei Municipal 2145/2017 os Médicos do Trabalho: o Sr. Gabriel F. Pioli de Freitas, Médico do Trabalho, CRM 176331, Cláudio Molinari Nardinelli CRM 41.318 e Eduardo Romel Olivencia Penalzoa, CRM 92.823.

Artigo 2º – A Comissão deverá se reunir ordinariamente uma vez a cada semana sempre que houver Processo de Readaptação Funcional a ser concluído, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, preferencialmente dentro do horário de trabalho, sendo vedado o pagamento de horas extraordinárias pela atuação na referida comissão.

Artigo 3º – Os requerimentos ou os Processos de Readaptação Funcional existentes em aberto, terão prioridade de análise pela Comissão e deverão reanalisados e concluídos nos prazos estabelecidos, quando só então serão tratados os pedidos protocolados a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 4º – Os trabalhos técnicos da Comissão Permanente de Readaptação Funcional e os casos omissões subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, que encaminhará os respectivos processos conclusos a Secretaria de Administração para providências da emissão dos atos oficiais.

Artigo 5º – A designação da presente comissão perdurará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para que haja tempo hábil da composição da lotação efetiva do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador – DESS.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE